



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022

CREENCIAMENTO Nº. 003/2022

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede administrativa, situada na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2022, CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022**, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993, e pelas demais condições fixadas neste Edital.

Todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverão ser encaminhados somente por escrito, através do e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

1 - OBJETO

O presente edital tem com o objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das demandas do municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.

1.1. O credenciamento não gerará aos credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.2. ÁREA SOLICITANTE

Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, e municípios consorciados: Alvorada de Minas, Augusto de lima, Berizal, Bocaiuva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasília de Minas, Buenópolis, Buritizeiro, Campo Azul, Capitão Enéas,



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Catuti, Chapada Gaúcha, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Couto de Magalhães, Cristália, Curral de Dentro, Diamantina, Engenheiro navarro, Espinosa, Francisco Dumont, Francisco Sá, Fruta de Leite, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Ibiai, Ibiracatu, Icarai de Minas, Ilicínea, Itacambira, Indaiabira, Itacambira, Itacarambi, Itamarandiba, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jequitai, Joaquim Felício, Josenópolis, Juramento, Juvenilia, Lagoa dos Patos, Lassance, Lontra, Luislândia, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Mato Verde, Mirabela, Miravânia, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Montezuma, Ninheira, Nova Porteirinha, Novorizonte, Olhos d'água, Padre Carvalho, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Porterinha, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Sabinópolis, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Santa fé de Minas, Santo Antônio do Retiro, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São João do Paraíso, São Romão, Serranópolis de Minas, Serro, Taiobeiras, Ubaí, Urucuia, Vargem Grande do Rio Pardo, Várzea da Palma, Varzelândia, Verdelândia.

2 – PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

2.1 O presente credenciamento será na modalidade aberta, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir da publicação, encerrando-se após 1 ano.

2.2 A Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS** analisará os documentos apresentados pelos participantes no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do Envelope de Habilitação.

INSCRIÇÃO

HORÁRIO: 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas).

Local: Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG.

3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**

3.2 As áreas de atuação do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da**



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Sudene – CIMAMS requeridas para credenciamento por este Edital são as seguintes:

1. Engenharia	
1.1	Engenharia Civil
1.2	Engenharia Mecânica
1.3	Engenharia Elétrica
1.4	Engenharia de Segurança do Trabalho
1.5	Engenharia de Produção
1.6	Engenharia Ambiental
1.7	Engenharia Sanitária
1.8	Engenharia Florestal
2. Arquitetura	

4 - ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento tem início com o recebimento, pela Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, no prazo estipulado no item 2, de envelope único – fechado e indevassável – contendo um envelope para a Habilitação.

Todos os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial **ou cópia simples**, em que poderá ser solicitada as vias originais para a conferência no CIMAMS, quando necessário.

4.1 – DOS ENVELOPES



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Os documentos exigidos deverão ser entregues em envelope único, dirigido à Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, e identificado na parte frontal externa no seguinte formato:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIODA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS
PROCEDIMENTO LICITATORIO N°. 059/2022
CREDENCIAMENTO N°. 003/2022**

ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os envelopes deverão ser entregues no HORÁRIO: 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas).

4.2 – DA HABILITAÇÃO

A Habilitação consiste na verificação, pela Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, dos documentos apresentados pelos participantes.

A Habilitação da pessoa jurídica será realizada pela Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS** com o apoio da equipe técnica, quando necessário.

Serão consideradas na análise: a entrega, autenticidade, validade, compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e a regularidade fiscal.

Toda documentação apresentada deverá ter prazo de validade atualizado de acordo com este Edital de Credenciamento.

A Pessoa Jurídica deverá apresentar:



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

4.2.1- Quanto à habilitação jurídica:

- a) Contrato Social;
- b) Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica.

4.2.2- Quanto à habilitação técnica:

- a) Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Histórico Escolar de Curso Superior e Declaração original de Conclusão do Curso Superior;
- b) Inscrição no Conselho Profissional;
- c) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, compatível com o objeto da contratação.

4.2.3- Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa;
- f) Certidão negativa de falência e concordata.

Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS** poderá notificar o profissional, concedendo prazo de, pelo menos, 2 (dois) úteis para sua regularização.

4.3 – As pessoas jurídicas deverão prestar as seguintes Declarações:

4.3.1. Declaração expressa de que aceita fornecer os serviços nos valores praticados pela TABELA SETOP, conforme ANEXO VI;

4.3.2. Declaração expressa de que fornecerá os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

4.3.3. Declaração expressa de que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

4.3.4. Declaração expressa que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;

4.3.5. Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

4.3.6. Declaração expressa que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO I);

4.3.7. Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.8. Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II);

4.3.9. Declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital (ANEXO III).

5 - CADASTRO DE CREDENCIADOS

Todas as pessoas jurídicas homologadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, estando aptos a prestar serviços quando demandados dentro do prazo de 1 ano.

A empresa poderá credenciar em todos os lotes ou somente no (s) serviço (s) compatível com o seu objeto social.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Quando houver demanda, o prestador de serviços será chamado para atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

O prazo para atender a obrigação acima será de 5 (cinco) dias úteis após o chamamento do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**.

Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços credenciado será chamado para a assinatura do contrato.

O Credenciante estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

7 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O acompanhamento, fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS com seus respectivos fiscais, podendo ainda servidores dos municípios integrantes do CIMAMS participarem desta fiscalização; observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8- DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O Credenciado somente começará a prestação dos serviços após convocação pelo CIMAMS para a assinatura do contrato.
2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
3. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

4. O Credenciado, Pessoa Jurídica, responderá por todos os serviços prestados, isentando integralmente o CIMAMS de todo e qualquer ato falho, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.
5. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas na prestação dos serviços, isentando integralmente o CIMAMS.
6. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.
7. Os serviços serão prestados no decorrer de 12 (doze meses) iniciados após assinatura do termo de credenciamento e do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por igual período, até o fim da vigência do credenciamento, encerrando-se após este período ou após abertura de novo edital de credenciamento, o qual será previamente disponibilizado e amplamente divulgado para a rede de credenciados.
8. A tabela de valores dos serviços é a TABELA SETOP e encontra-se anexa neste edital.

9- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a prestação dos serviços realizados durante o mês, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:
 - a) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.
 - b) relatório da prestação dos serviços.
2. A despesa com a realização dos serviços do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do CIMAMS:

Dotação orçamentária:



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

03.0204.122.0022.2007 - Manutenção Serviços Especializado

33390390000 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100

9 - DESCREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas poderão ser descredenciadas:

- a) A seu pedido, em qualquer tempo, de forma expressa, observando-se o cumprimento contratual;
- b) Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento de contrato;
- c) Se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- d) Se não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- e) Se cobrar qualquer honorário ou valores excedentes quando da prestação de algum serviço;
- f) Se afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- g) Se indicar profissional não-certificado para a execução do serviço;
- h) Se utilizar a logomarca ou identidade visual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS e do Município Consorciado sem autorização expressa da entidade;
- i) Se articular parcerias em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS e do Município Consorciado sem autorização prévia;
- j) Se pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer colaborador do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, do Município Consorciado ou cliente;
- k) Se atuar em desacordo com os princípios constitucionais da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

No caso do descredenciamento por parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, para o profissional credenciado apresentar razões de recurso por escrito, encaminhado à Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa.

10 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

1. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e objetos de uso dos funcionários de Credenciado, necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.
2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar Termo de Credenciamento, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital;
3. O Presidente fica assegurado o direito de, no interesse do CIMAMS, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
4. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
5. O presente Edital poderá ser retirado junto ao CIMAMS, das 09h00 min (nove horas) as 12h00 min (doze horas), Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG e no site oficial do CIMAMS <https://www.cimams.mg.gov.br/conteudo/licitacoes/credenciamento/>.

No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital ou no instrumento cadastral.

São partes integrantes deste Edital, os Anexos:

- I – Modelo de declaração de que não possui impedimentos para contratar com a administração pública, federal, estadual, municipal e distrital;
- II – Modelo de requerimento de inscrição - pessoa jurídica;
- III – Modelo de declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital;
- IV – Minuta de Termo de Credenciamento;
- V – Declarações Gerais;
- VI - Tabela Referencial de Preços;
- VII – Termo de Referência .

Montes Claros, 08 de setembro de 2022.

Rafael Gonçalves Chagas
Presidente da CPL



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022

CRENCIAMENTO Nº. 003/2022

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos, ou seja:

- Tenha sido declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
- Esteja enquadrado(a) nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, requer sua inscrição no processo de **CREDENCIAMENTO Nº 003/2022** de pessoas jurídicas, para atender as demandas dos Municípios consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, conforme os termos do Edital, nas seguintes áreas:

ÁREA DE ATUAÇÃO	

....., de de.....

Assinatura



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022
CRENCIAMENTO Nº. 003/2022
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

DECLARO QUE:

- I) Examinei cuidadosamente o Edital, inteirei-me de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;
- III) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- IV) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no **Edital do Credenciamento nº. 003/2022**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022

CRENCIAMENTO Nº. 003/2022

ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, E A EMPRESA **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, com sede na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, nessa cidade de Montes Claros -MG, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Valmir Morais de Sá, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, CEP 39.378-000, e pelo seu Secretário Executivo, Sr. Luiz Wanderley dos Santos Lobo, inscrito no CPF nº 459.907.436-53, Carteira de Identidade nº M-2693107, residente na Rua Serra Azul, nº 385, Bairro Morada da Serra, nesta cidade de Montes Claros-MG, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na Rua XXX, nº XXX, CEP: XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representada por XXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXX, aqui denominado de **CRENCIADA**, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2022, CREDENCIAMENTO 003/2022** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------------	-------------	------------	----------------------	--------------------	--------------------

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

03.0204.122.0022.2007 - Manutenção Serviços Especializado

33390390000 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

O valor total do contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

a) O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor de cada procedimento realizado, em até 30 (trinta) dias após a



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

- a.1) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.
- a.2) Relatório descritivo do serviço realizado assinado pelo prestador de serviços, com ratificação do Secretário da pauta do município integrante ao Credenciamento ou servidor autorizado.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 003/2022), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Montes Claros/MG, XX/XX/2022.

CRENCIANTE

Consórcio Intermunicipal Multif. da Área Mineira da
Sudene-CIMAMS
Valmir Morais de Sá
Presidente/ Contratante



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Consórcio Intermunicipal Multif. da Área Mineira da
Sudene-CIMAMS

Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Secretário Executivo / Contratante

CREENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO V – DECLARAÇÕES GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS,

DECLARO QUE:

1. Aceito fornecer os serviços nos valores praticados pela TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS - CREDENCIAMENTO 03/2022, conforme ANEXO VI;
2. Aceito fornecer os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;
3. Atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;
4. Não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;
5. Não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
6. Inexiste fato impeditivo para a habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Em atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, proíbo trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....
(assinatura)



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

ANEXO VI – TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS

DE MINAS GERAIS

Página: 223 de 230

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA CONSULTORIA E PROJETOS Região Norte - S/ Desoneração JUNHO/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
10	CONSULTORIA		
15	PROFISSIONAIS/CONSULTORES		
CO-24324	DIÁRIA COM PERNOITE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE ALIMENTAÇÃO	un	136,50
CO-27339	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR	hora	147,85
CO-27337	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL	hora	168,97
CO-27342	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR	hora	126,73
CO-27347	ENGENHEIRO/ARQUITETO INTERMEDIÁRIO	hora	97,15
CO-27348	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR	hora	84,49
CO-27344	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR	hora	109,84

Página: 223 de 230

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA CONSULTORIA E PROJETOS Região Norte - C/ Desoneração JUNHO/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
10	CONSULTORIA		
15	PROFISSIONAIS/CONSULTORES		
CO-24324	DIÁRIA COM PERNOITE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE ALIMENTAÇÃO	un	136,50
CO-27339	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR	hora	147,85
CO-27337	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL	hora	168,97
CO-27342	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR	hora	126,73
CO-27347	ENGENHEIRO/ARQUITETO INTERMEDIÁRIO	hora	97,15
CO-27348	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR	hora	84,49
CO-27344	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR	hora	109,84
215	DIÁRIA		



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022
CRENCIAMENTO Nº. 003/2022
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das demandas do municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinlitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1.O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, é regido por normas derivadas da Constituição Federal de 1988, notadamente a Lei nº 11.107/2005, tendo a roupagem de pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos e formação exclusiva por Entes da Federação, estando sua constituição e atuação submetidas às exigências do aludido Diploma Legal, bem como ao previsto no Decreto nº 6.017/2007.

2.2.Ante o seu caráter multifinalitário, o **CIMAMS** possui competência legal e contratualizada junto aos Entes Federativos que o integram para atender as demandas de seus membros, considerando os problemas abordados na rotina de reuniões (Assembléias) realizadas com vista a atender suas finalidades.

2.3. Considerando que a necessidade de contratação desses serviços é de extrema importância para o desenvolvimento dos setores ligados à engenharia e obras, tais motivos justificam o pedido de credenciamento dos serviços aqui mencionados para utilização dos municípios integrantes ao CIMAMS, para que possam utilizar os serviços (objeto deste termo), de forma que irá garantir a promoção, prevenção e qualidade dos serviços em seus municípios.

2.4.Considerando que os municípios ora solicitantes não dispõem em sua estrutura organizacional um quadro de profissionais habilitados para prestar serviços de Engenharia, ou que os profissionais existentes não são suficientes para uma prestação de serviços de excelência,



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

necessitando de profissionais capacitados para suprir a demanda destas contratações, razão pela qual faz-se necessário a realização do presente procedimento.

2.5. Considerando que tal contratação tem por objetivo oferecer aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, condições para aderir ou não aos serviços essenciais referentes à área de Engenharia, visto que o CIMAMS proporciona um fator diferencial, atendendo as necessidades e os diversos vazios no que se refere ao acesso aos serviços fundamentais ao desenvolvimento do município.

Ante o exposto, o CREDENCIAMENTO tem por objetivo oferecer aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, condições necessárias a execução eficaz dos serviços públicos em atendimento ao princípio da Eficiência e da Legalidade.

Nesta seara recomendamos o processo de contratação através do Credenciamento de empresas do segmento pertinente ao objeto deste termo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

As áreas de atuação serão Engenharia e Arquitetura, conforme quadro abaixo:

1. Engenharia	
1.1	Engenharia Civil
1.2	Engenharia Mecânica
1.3	Engenharia Elétrica
1.4	Engenharia de Segurança do Trabalho
1.5	Engenharia de Produção
1.6	Engenharia Ambiental
1.7	Engenharia Sanitária
1.8	Engenharia Florestal
2. Arquitetura	

4. DOS PREÇOS

Os preços dos serviços (objeto deste termo) serão previamente definidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, por meio da **TABELA**



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA CONSULTORIA E PROJETOS - Região Norte - JUNHO/2022, da Planilha de Preços SETOP.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As empresas/pessoas jurídicas interessadas devem apresentar os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

5.2. Os serviços serão realizados no próprio estabelecimento da empresa, com recursos humanos especializados para a execução dos diversos serviços ou, ainda, na sede determinada pelo Município.

5.3. Os municípios interessados e integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS deverão solicitar autorização do CIMAMS para participação nos contratos de Credenciamento, e na sequência este mesmo município irá proceder a abertura de processo administrativo interno para dar seguimento dos serviços.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, após análise dos procedimentos irá efetivar deferimento com emissão das respectivas ordens de serviço.

A decisão que defere o pedido do município caberá ao Presidente do Consórcio ou a sua falta ao Secretário Executivo, desta decisão não caberá recurso.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo de Credenciamento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste termo que tenham sede para realizar os atendimentos com as seguintes comprovações:

- a) Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Histórico Escolar de Curso Superior e Declaração original de Conclusão do Curso Superior;
- b) Inscrição no Conselho Profissional;
- c) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, compatível com o objeto da contratação.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- 7.1 – A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de prestação de serviços;
- 7.2 – Visitas in-loco de profissional habilitado quando solicitado;
- 7.3 - As orientações serão feitas via telefone, WhatsApp, Skype, google meet e/ou outro meio de comunicação equivalente;
- 7.3 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser suprimidas ou acrescentadas como autoriza o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 7.4 – Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de contratação nas quantidades estimadas;
- 7.5 - A contratação realizada pelo município solicitante, será liquidada mensalmente, motivo pelo qual se estabelecerá como limite mínimo de duração do contrato o período de 1 mês (30 dias).
- 7.6 - Em caso de contrato deverá ser respeitado o mínimo de contratação de 05 horas semanais/20 horas mensais e o limite máximo de horas contratadas, independentemente do período de contrato, de 20 (vinte) horas semanais/80 horas mensais.
- 7.7 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços.

8. MÉTODO PARA ESTIPULAR OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- 8.1 A estimativa de contratação será feita com base na quantidade de órgãos solicitantes consorciados.
- 8.2 Com base na assembleia realizada, estima-se que todos os municípios consorciados contratem segundo as necessidades eventuais de cada ente.

9. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 9.1 - Serão credenciadas as empresas/pessoas jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.
- 9.2 - Atendidas todas as condições exigidas, a Pessoa Jurídica assinará o Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas neste termo.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

9.3 - Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.

9.4 - Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais aptos da empresa credenciada que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento.

9.5 - O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo credenciado, somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente, após assinatura de Contrato.

9.6 - Somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente.

9.7 - O município solicitante escolherá a Credenciada que melhor atenda a oportunidade e conveniência do interesse público, devendo solicitar a adesão ao contrato, com as devidas justificativas da escolha, com atenção ao procedimento especificado no item 5.3 e seguintes.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Para as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Termo, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS utilizará recursos, livres e não comprometidos, em conformidade com a(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo:

03.0204.122.0022.2007 - Manutenção Serviços Especializado

33390390000 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

a) O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor de cada procedimento realizado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

a.1) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.

a.2) Relatório descritivo da prestação dos serviços assinado pelo prestador de serviços, com ratificação do Secretário da pauta do município integrante ao Credenciamento ou servidor autorizado.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

O acompanhamento, fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS com seus respectivos fiscais, podendo ainda servidores dos municípios integrantes do CIMAMS participarem desta fiscalização; observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

13. DOS COMPROMISSOS, DA COBERTURA E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 - São compromissos da CREDENCIANTE:

- a) Depositar em conta bancária específica da Credenciada os recursos financeiros estipulados no Termo de Credenciamento, conforme “Planilha Descritiva de Execução dos Serviços” apresentada pela Credenciada e com aceite do Município integrante do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, para o qual foram executados os serviços aos municípes; após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- b) Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pela Credenciada e Município Consorciado ao CIMAMS;
- c) Promover o acompanhamento da execução do presente termo;
- d) Publicar em extrato o Termo de Credenciamento, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do órgão.

13.2 - São compromissos da CREDENCIADA:

- a) Para a prestação dos serviços constantes neste termo, as empresas credenciadas deverão prestar os serviços solicitados pelos Municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, com respectiva anuência/autorização do CIMAMS, conforme condições aqui estabelecidas.
- b) As empresas credenciadas deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal Mensal, um relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o mês.
- c) Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

condições estipuladas neste termo.

d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município integrante ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, resultante de imperícia, imprudência ou negligência.

e) Realizar somente os serviços encaminhados pelos Municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, com respectiva anuência/autorização do CIMAMS.

13.3 - Da Prestação dos Serviços:

Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos neste termo, no edital e seus anexos, de acordo com suas especificações e regulamentações.

13.4 – Das Obrigações Da Credenciada:

a) Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados.

b) Os credenciados deverão responsabilizar-se pela contratação dos profissionais para a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

c) Realizar os serviços contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional.

d) Manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

e) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços realizados pelos profissionais disponibilizados no processo de Credenciamento.

g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CIMAMS ou de seus municípios integrantes ou de seus usuários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo CIMAMS, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

h) Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

i) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CIMAMS ou de seus municípios integrantes ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços deste Credenciamento, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

13.4.1 - São ainda obrigações das Prestadoras de Serviços:

a) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força do Edital de Credenciamento.

b) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e municípios consorciados, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

c) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e municípios consorciados não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas credenciadas nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

d) As empresas credenciadas serão responsáveis pela indenização de danos causados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

e) Manter todos os seus profissionais que executarão os serviços devidamente habilitados junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução contratual, sob pena de rescisão.

f) Responsabilizar-se pela adequação e qualidade dos serviços prestados.

g) Todas as despesas correrão por conta da Credenciada, tais como:

g.1) Os valores de mão - de - obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e encargos sociais.

g.2) Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos.

g.3) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: alimentação,



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

hospedagem, transporte, inclusive sob a forma de auxílio- transporte, transporte local, entre outros; pois a contratante não aceitará nenhuma despesa além dos previstos neste documento.

g.4) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

g.5) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste termo.

h) Ser responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, recursos humanos e insumos.

i) A Credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços.

j) A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem erros resultantes da prestação dos serviços, objetivo deste instrumento.

13.5 – Das Obrigações Da Credenciante:

a) Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestados conforme determinado no Termo de Credenciamento.

b) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

c) Prestar as informações necessárias, com clareza, as empresas Credenciadas, para execução dos serviços.

d) Designar, mediante documento hábil, servidor/colaborador para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

e) Comunicar à credenciada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Credenciada.

f) Rescindir o termo de credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da credenciada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a contratada às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

assumidas com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS às seguintes penalidades:

14.1. Advertência;

14.2. Multas;

14.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme disposto no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. São causas de descredenciamento da contratada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital e no Termo de Credenciamento, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Médica.

14.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Montes Claros-MG, 05 de setembro de 2022.

Manoel Prates de Sousa Junior

CREA-MG 244053/D